



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## LEI N° 1837 DE 17 DE MAIO DE 1995

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO JARDIM RESIDENCIAL ELDORADO, DESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 16 de Maio de 1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, a rede de energia elétrica e iluminação pública, do Jardim Residencial Eldorado, desta cidade, tudo conforme croqui de locação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com encargos de manutenção permanente, às expensas da donatária.

**Artigo 2º** - O Município adotará as providencias de caráter contábil e administrativo, necessários a formalização da desincorporação patrimonial.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de maio de 1995

**JOSE GERALDO BOTION**  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de maio de 1995

**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
-Secretário Chefe-em exercício-  
-Deptº de Administração-